

## Atualizações (janeiro de 2024)

1- Considerando o novo regulamento acadêmico [Resolução 114/2023-CONSUNI](#), a matrícula no TCC (antiga Matrícula Vínculo TCC) se caracteriza na matrícula do componente curricular "Trabalho de Conclusão de Curso - TCC" que é obrigatório em todos os PPCs.

2- O componente curricular " Trabalho de Conclusão de Curso - TCC" é um componente do tipo " Atividade Acadêmica", enquadrado na categoria "Atividade Acadêmica Específica" do tipo "Atividade de Orientação Individual".



3- Esclarecemos que no processo de migração para o SIGAA optamos por não migrar a Matrícula Vínculo TCC de 2023.2, ponderando sobre o que define o novo regulamento acadêmico [Resolução 114/2023-CONSUNI](#):

*Art. 57 A matrícula na atividade de orientação individual TCC deve ser cadastrada, no máximo, até o último período do curso.*

**§ 1º. A consolidação da atividade de orientação individual TCC deverá ser feita durante o período letivo ao qual ela está associada.**

*§ 2º A matrícula de orientação individual TCC poderá ser excluída uma única vez.*

*§ 3º Caso o/a discente não obtenha aprovação no componente nos semestres subsequentes, não será possível efetuar a exclusão da matrícula, implicando na reprovação.*

Ou seja, o direcionamento é que o aluno se matricule no TCC apenas no semestre letivo em que de fato ele vai defender, pois uma vez matriculado no TCC, se desdobrar a exigência de registro da nota do TCC para fins de consolidação (a consolidação significa o ato de inserir a nota para fechamento do componente, quando o status do aluno passa da MATRICULADO para APROVADO ou REPROVADO).

4- Para o aluno que só deve o TCC, mas não vai defender o TCC agora em 2023.2, a matrícula NÃO deve ser feita neste semestre letivo, pois caso seja feita a matrícula e ele não conclua acarretará a reprovação por não ter nota. Não há nenhum prejuízo para o caso do aluno ficar sem matrícula em nenhum componente no semestre corrente, visto que a condição de bloqueio de aluno não existe mais com os critérios da [Resolução 114/2023-CONSUNI](#). O aluno terá direito normalmente à declaração de vínculo e apenas não terá disponível o atestado de matrícula!

5-Para este aluno que só deve TCC e que não se matricular no TCC no semestre corrente, deverá obrigatoriamente a matrícula ocorrer em 2024.1! Atentar que ausência de matrícula em 2 semestre consecutivos (exemplo 2023.2 e 2024.1) leva o aluno para situação de cancelamento(desligamento).